ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 10.014

Presidente da Mesa Diretora: Cláudio Rodrigues de Jesus

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Institui dia, mês, semana e feriado municipal

Autoria: Iara de Fátima Pimentel

Data: 30/08/2022

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 86/2022. Institui a "Semana de Conscientização e de Atenção à Gagueira e à Pessoa que Gagueja" no Município de Montes Claros, a ser comemorada anualmente na semana do dia 22 de outubro. (Referente à Lei nº 5.485, de 17/10/2022).

Controle Interno – Caixa: 15.1 **Posição:** 24 **Número de folhas:** 05

Espécie: PL
Categoria: Institui
Ex.: 15.1
Ordem: 24
Nº de fls: 03

Nº 74/2022

27.09.2022

Câmara Municipal de Montes Claros

Lei nº 5.485, de 17/10/2022

PROJETO DE LEI Nº 86/2022

AUTOR: **Ver. Iara de Fátima Pimentel**

ASSUNTO:

Institui a Semana de Conscientização e de Atenção à Gagueira e à Pessoa que Gagueja no Município de Montes Claros.

MOVIMENTO

1 -
2 - **Entrada – 30/08/2022**
3 - **Comissão Legislação e Justiça.**
4 - Aprovado em Regime de Urgência
5 - em 27-09-2022
6 -
7 -
8 -
9 -
10 - Enl cs/cg/cz

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

ÀS COMISSÕES
30/08/22

PROJETO DE LEI Nº 86/ 2022.

Institui a Semana de Conscientização e de Atenção à Gagueira e à Pessoa que Gagueja no Município de Montes Claros.

A Câmara Municipal de Montes Claros/MG aprovou, e o Prefeito, no uso de suas atribuições sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana de Conscientização e Atenção à Gagueira e à Pessoa que Gagueja" no Município de Montes Claros.

Art. 2º A "Semana de Conscientização e Atenção à Gagueira e à Pessoa que Gagueja" será promovida, anualmente, na semana do dia 22 de outubro e tem como objetivos:

I – fomentar na rede de ensino do município, atividades de esclarecimentos sobre a gagueira, suas causas e impactos na qualidade de vida da pessoa que gagueja;

II – promover debates sobre os direitos, a inclusão social e a cidadania da pessoa que gagueja;

III – viabilizar palestras, seminários sobre a discriminação ou qualquer outro tratamento desumano à pessoa com gagueira;

IV – divulgar e publicizar as formas de atendimento e tratamento da gagueira.

Art. 3º O Poder Executivo poderá adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta lei.

Art. 4º . Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Montes Claros, 23 de agosto de 2022

Vereadora Profª. Iara Pimentel.

Profª Iara Pimentel
VEREADORA

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

EM 30 DE AGOSTO DE 2022

PRESIDENTE

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 86/2022 que "Institui a Semana de Conscientização e de Atenção à Gagueira e à Pessoa que Gagueja no Município de Montes Claros.", de autoria da vereadora Iara de Fátima Pimentel.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto sob comento tem como finalidade instituir a Semana de Conscientização e de atenção à Gagueira e à pessoa que gagueja.

O projeto em comento trata de assunto de interesse local, não se vislumbrando nenhum vício de legalidade ou mesmo de iniciativa, posto que não cria nenhuma obrigação para o Poder Executivo.

Em face ao exposto, somos de parecer que o projeto é legal, constitucional e atende á forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 05 de setembro de 2022.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 86/2022
AUTORA: Iara de Fátima Pimentel Veloso
MATÉRIA: Institui a Semana de Conscientização e de Atenção à Pessoa que Gagueja no Município de Montes Claros.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 30/08/2022, com entrada na Sala das Comissões no dia 05/09/2022.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

É a presente proposta para instituir a Semana de Conscientização e de Atenção à Pessoa que Gagueja no Município de Montes Claros, a ser promovida, anualmente, na semana do dia 22 de outubro.

A referida semana tem por objetivos os seguintes: fomentar na rede de ensino do município, atividades de esclarecimentos sobre a gagueira, suas causas e impactos na qualidade de vida da pessoa que gagueja; promover debates sobre os direitos, a inclusão social e a cidadania da pessoa que gagueja; viabilizar palestras, seminários sobre a discriminação ou qualquer outro tratamento desumano à pessoa com gagueira e divulgar e publicizar as formas de atendimento e tratamento da gagueira.

Desta forma, verifica-se que a matéria trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e não contraria normas legais ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Face ao exposto, esta comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 22 de setembro de 2022.

Presidente Ver. Martins Lima Filho _____

Vice_Presidente: Ver. Elair Augusto Pimentel Gomes _____

Relator: Ver. Aldair Fagundes Brito _____